



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2968

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1013, de 21 de dezembro de 2011.**

**EMENTA: "Concede Reajuste nos vencimentos dos servidores públicos Municipais no âmbito do Poder Legislativo".**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 13% (treze por cento) sobre seus atuais níveis de vencimentos.

**Art. 2º** - O reajuste de que se trata o caput do artigo 1º será aplicado aos cargos efetivos, comissionados e contratados.

**Art. 3º** - O reajuste dos vencimentos decorrentes do disposto no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X do artigo 37 da Carta Magna.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Legislativo sendo desnecessária as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário financeiro e de sua fonte de custeio na formas do disposto ao §6º do artigo 17 da Lei Complementar 101.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

  
**Antusa Agnisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM: 26/12/2011

  
**Katia A. Lunz**  
Diretora Administrativo

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM: 21 12 2011

  
**Elyzangela Soares Comério**  
Chefe de Serviço CC-02